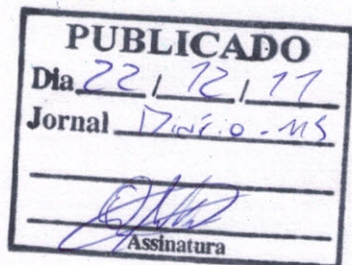




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO nº 2.197/2011.



Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais do Município, para fins de lançamento de ITBI e a atualização do valor venal dos imóveis rurais para o exercício de 2012 a que se refere os artigos 67, 69 e 74 da Lei nº 036, de 29 de Dezembro de 2009. Código Tributário do Município, e dá outras providências.

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita do Município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria nº 089/2011, de 08 de Agosto de 2011, que constitui a comissão especial de avaliação dos imóveis rurais para levantamento do valor venal para aplicação do ITR e ITBI no Município de Itaquirai Ms e dá outras providências.

Considerando o laudo técnico contendo geologia, pedologia e vegetação elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Wagner de Oliveira Filippetti, levantamento do mercado de terras do município de Itaquirai MS, visando a municipalização da fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR.

DECRETA:

Art. 1º -

Para o exercício de 2012, a Planta Genérica de Valores destinada ao cálculo e lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis rurais (ITBI) será o relacionado nos anexos I e II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º - Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos e valores previstos na Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, o interessado poderá formular requerimento de revisão ao Secretário(a) Municipal de Planejamento e Finanças, instruindo o pedido com Laudo Técnico na forma das alíneas seguintes:

I - Laudo Técnico de Avaliação a ser elaborado conforme Norma ABNT – NBR nº 14.653, devidamente assinado por um Engenheiro credenciado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com apresentação da respectiva ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, com custas a cargo do requerente, ou

II - Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica limitado ao valor venal do imóvel conforme Resolução n 1066/2007 do COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis, assinado por um profissional pertencente ao Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários – COFECI/CRECI, apresentando o devido selo certificador, com custas a cargo do requerente.

§ 1º - Apresentado o pedido de revisão devidamente fundamentado, o Secretário(a) Municipal da Fazenda apresentará decisão fundamentada em 10 (dez) dias.

§ 2º - Dessa decisão caberá, na forma do artigo 519, do Código Tributário do Município, recurso a Comissão de Recursos Fiscais no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

interessado, que decidirá de forma fundamentada em 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai, MS 21 de Dezembro de 2011.



Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES (Tabela)

| Regiões | 2012 |
|---|--------------|
| R1 – Sede - Área rural compreendida em um raio de de 6 km a partir da sede do município | R\$ 9.504,14 |
| R2 – Região Sul - Área rural compreendida entre o Rio Maracaí ao norte, município de Eldorado ao sul, Rio Paraná a leste e município de Iguatemi a oeste, excluída a região 1 (Sede) | R\$ 7.024,80 |
| R3 – Região Noroeste - Área rural compreendida entre o município de Naviraí ao norte, município de Iguatemi a ao sul e a oeste, e na linha do curso do rio Pirapó e Córrego Morena, a leste | R\$ 6.611,57 |
| R4 – Região Noredeste - Área Rural compreendida entre o município de Naviraí ao Norte, município de Iguatemi e Rio Maracaí ao Sul, município de Naviraí e Rio Paraná, a leste, e na linha do curso do rio Pirapó e do Córrego Morena, a oeste | R\$ 7.438,01 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

ANEXO II

PLANTA GENÉRICA DE VALORES (Mapa)

